



Nº 64/2017 - C

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE ENTRE  
SI CELEBRAM, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DA BAHIA E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO  
ESTADO DA BAHIA PARA A FORMAÇÃO DO  
“OBSERVATÓRIO DA JURISDIÇÃO  
CONSTITUCIONAL DA BAHIA”, NA FORMA  
ABAIXO:**

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, doravante denominado **TJBA**, neste ato representado por sua Presidente, **Desembargadora Maria do Socorro Barreto Santiago**, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ/MF 04.142.491/0001-66 com sede e foro nesta cidade de Salvador, Estado da Bahia, na 5ª Avenida do Centro Administrativo do Estado da Bahia – CAB, CEP: 41.745-004, doravante denominado **MPBA**, neste ato representado por sua **Procuradora-Geral Ediene Santos Lousado**, tendo em vista o constante do **PA nº TJ-COI 2017/08778**, o **Processo Administrativo MPBA nº 003.0.18319/2017** e com base na Lei Estadual nº 9.433/2005, e demais disposições que regem a matéria, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto do presente ACORDO, a comunhão de esforços para a criação e desenvolvimento do “**Observatório da Jurisdição Constitucional da Bahia**”, grupo de pesquisa dedicado a realizar o mapeamento sistematizado das decisões em controle concentrado de constitucionalidade no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, fomentando uma melhor compreensão de seu efetivo funcionamento na Corte Superior do Estado e contribuindo para o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional no controle sucessivo concentrado de constitucionalidade.
- 1.2. O referido mapeamento sistematizado será executado por equipe de estudantes universitários sob a coordenação científica de profissionais indicados pelos Partícipes.



## CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVAS

- 2.1. O compromisso dos Partícipes em elevar o padrão de qualidade dos serviços públicos prestados à sociedade, por suas respectivas instituições;
- 2.2. A necessidade de analisar, sob um viés quantitativo, as decisões proferidas em controle concentrado de constitucionalidade pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no exercício da tarefa constitucional de guardião da Constituição Estadual;
- 2.3. O compromisso de ambos os partícipes com a promoção do interesse público e do princípio republicano, com o intuito de colaborar para melhorar o funcionamento do TJBA e do Ministério Público, em prestígio da sociedade.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA COORDENAÇÃO CIENTÍFICA DO PROJETO “OBSERVATÓRIO DA JURISDIÇÃO CONSTITUCIONAL DA BAHIA”

- 3.1. Os partícipes designam para a coordenação científica do grupo de pesquisa “Observatório da Jurisdição Constitucional da Bahia” os Professores Paulo Modesto e Gabriel Marques, ambos docentes da Faculdade Direito da Universidade Federal da Bahia.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS DOS PARTÍCIPES

### 4.1. Compromissos do TJBA:

- 4.1.1. Permitir o acesso dos Professores Coordenadores e dos estudantes envolvidos nas equipes de trabalho às suas instalações, com a finalidade de examinar e sistematizar os processos de controle abstrato de constitucionalidade objeto da pesquisa, sem que haja qualquer prejuízo para o respectivo andamento, com extração de cópias ou digitalização de autos com o auxílio dos órgãos do TJBA, sem custo, desde que não esteja em segredo de justiça;
- 4.1.2. Incluir 5 (cinco) alunos selecionados pela Coordenação Científica, por edital acadêmico, no Programa de Bolsa de Estágio mantido pelo Tribunal e regulamentado pelo Decreto Judiciário nº 298/2016, se compatível com a dinâmica do projeto, vinculado ao prazo de duração do projeto “Observatório da Jurisdição Constitucional da Bahia”, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano;
- 4.1.3 Organizar, se necessário, um Curso de Formação para Assessores do Tribunal e estudantes envolvidos no projeto;
- 4.1.4. Reservar sala para funcionamento das atividades do Grupo, servindo como local de reunião de



material de pesquisa e realização de reuniões periódicas, com serviços de computação, impressora e digitalização de peças na sede da Universidade Corporativa (UNICORP);

4.1.5. Publicar na página eletrônica do TJBA e da sua Universidade Corporativa (UNICORP) o Acordo firmado pelas Instituições Parceiras e os resultados alcançados;

4.1.6. Emitir os certificados de conclusão dos cursos que realizar no âmbito do projeto e subscrever o relatório final de pesquisa aprovado pelos partícipes.

#### **4.2 Compromissos do MPBA**

4.2.1. Permitir o acesso dos Professores Coordenadores e dos estudantes envolvidos nas equipes de trabalho às suas instalações, com a finalidade de examinar e sistematizar os processos de controle abstrato de constitucionalidade objeto da pesquisa, sem que haja qualquer prejuízo para o respectivo andamento, com extração de cópias ou digitalização de autos com o auxílio dos órgãos do MP, sem custo;

4.2.2. Incluir 5 (cinco) alunos selecionados pela Coordenação Científica, por edital acadêmico específico para o Projeto desenvolvido por força deste instrumento, no Programa de Bolsa de Estágio mantido pelo Ministério Pùblico, se compatível com a dinâmica do projeto, vinculado ao prazo de duração do projeto “Observatório da Jurisdição Constitucional da Bahia”;

4.2.3. Publicar na página eletrônica do MPBA o Acordo firmado pelas Instituições Parceiras e os resultados alcançados;

4.2.4. Disponibilizar pessoal para apoio ao grupo de pesquisa e técnicos para suporte ao mapeamento de dados coletados pelos estudantes e orientadores.

4.2.5. Emitir os certificados de conclusão dos cursos que realizar no âmbito do projeto e subscrever o relatório final de pesquisa aprovado pelos partícipes.

#### **4.3 Das atribuições dos PROFESSORES COORDENADORES**

4.3.1 Definir e supervisionar academicamente, sem remuneração de coordenação, o processo de concepção e execução do “Observatório da Jurisdição Constitucional da Bahia”, suprindo eventuais pontos omissos.

4.3.2 Selecionar, por edital, e substituir, em caso de vacância, os dez estudantes universitários para compor a equipe de pesquisa do “Observatório da Jurisdição Constitucional da Bahia”, indicando os selecionados aos competentes órgãos das entidades Parceiras.



4.3.3. Subscrever os certificados de conclusão de cursos vinculados ao projeto e o relatório final de pesquisa, com as assinaturas de ambas as instituições.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

5.1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre as instituições partícipes, em decorrência da celebração do presente ACORDO, arcando, cada qual, com os custos necessários ao atendimento dos encargos assumidos, inclusive quanto aos estagiários a serem recrutados.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. Este instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado mediante Termo Aditivo, nos limites da legislação aplicável.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. A fiscalização da execução do presente ACORDO pelo Tribunal de Justiça será realizada pela Secretária-geral da Universidade Corporativa do Tribunal de Justiça (UNICORP), Joana Pinheiro, que poderá atuar para dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução deste instrumento no âmbito do Tribunal de Justiça, bem como recomendar a adoção de providências que visem ao bom andamento.

7.2. A fiscalização da execução do presente ACORDO pelo Ministério Pùblico será realizada pelo Promotor de Justiça Adalvo Nunes Dourado Júnior, representando o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Pùblico (CEAF), que poderá atuar para dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução deste instrumento no âmbito do Ministério Pùblico, bem como recomendar a adoção de providências que visem ao seu bom andamento.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1. É facultativo aos Partícipes promover a rescisão do presente ACORDO, por consenso, ou mediante declaração unilateral, ficando o desistente obrigado a notificar a outra instituição com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



*e* *AA*

## CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. O presente ACORDO será publicado, no Diário de Justiça Eletrônico – DJE, após sua assinatura.

## CLAÚSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fica eleito o foro da comarca de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste ACORDO, que não possam ser solucionadas pelo mútuo entendimento dos Partícipes.

10.2. E por estarem assim acordadas, as signatárias assinam o presente ACORDO de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo indicadas que também o assinam.

Salvador, 08 de agosto de 2017.

  
Desembargadora Maria do Socorro Barreto Santiago  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia – TJBA

  
Ediene Santos Lousado

Procuradora-Geral de Justiça do Ministério Pùblico do Estado da Bahia – MPBA

Testemunhas:

Nome: 

Nome: 





TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DA BAHIA



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## **PLANO DE TRABALHO**

Plano de Trabalho do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA – TJBA** e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – MPBA** para criação e desenvolvimento do “Observatório da Jurisdição Constitucional da Bahia”.

### **1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO**

1.1. O Presente ACORDO tem por objetivo realizar o mapeamento sistematizado das decisões em controle concentrado de constitucionalidade no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, fomentando uma melhor compreensão e difusão de seu efetivo funcionamento na Corte Superior do Estado e contribuindo para o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional no controle sucessivo concentrado de constitucionalidade.

### **2. METAS A SEREM ATINGIDAS**

2.1. Criar o Observatório da Jurisdição Constitucional da Bahia, disponibilizando o seu conteúdo de forma a colaborar para melhorar o funcionamento do TJBA e MPBA.

### **3. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO**

3.1. Disponibilizar grupo de Pesquisa, composta por uma Coordenação Científica e estagiários-bolsistas, selecionados através de Seleção Pública.

3.2. Disponibilizar, se necessário, capacitação para Assessores do Tribunal e estudantes em regime de pesquisa.

3.3. Disponibilizar sala para funcionamento das atividades do Grupo.

3.4. Publicação dos resultados alcançados.



3.5. Permitir acesso dos Professores Coordenadores e dos estudantes envolvidos nas equipes de trabalho às instalações do TJBA e MPBA, com a finalidade de examinar e sistematizar os processos de controle de constitucionalidade objeto da pesquisa.

#### **4. DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Não haverá despesas adicionais e nem repasses de recursos entre as partes, salvo o custeio com recursos próprios do desenvolvimento de atividades relativas à execução deste ACORDO, a cargo de cada parte.

#### **5. DO CRONOGRAMA FINANCEIRO**

Não há.

#### **6. DA PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DE EXECUÇÃO DO OBJETO, BEM COMO DA CONCLUSÃO DAS ETAPAS OU FASES PROGRAMADAS**

6.1. O prazo de vigência do presente será de 24 (vinte e quatro) meses.

Salvador-Ba, 08 de agosto de 2017.

Desa. Maria do Socorro Barreto Santiago

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Ediene Lousado

Procuradora-Geral de Justiça do Ministério Público da Bahia

Testemunhas:

Nome: Ediene Lousado

Nome: Michelle F. B. G. Buey



## PORTARIA Nº 221/2017

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o expediente nº 003.0.19894/2017, resolve alterar a Portaria nº 206/2017, publicada no DJE de 07/08/2017, designando a servidora Flávia Martins Wanderley, para substituir o servidor Mauricio Boaventura, no dia 13/08/2017 e o servidor Mauricio Boaventura, para substituir a servidora Flávia Martins Wanderley, no dia 20/08/2017 na escala dos servidores designados para prestar auxílio durante os Plantões Judiciários na área da Criança e Adolescente.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 15 de agosto de 2017.

Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

**RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 064/2017- C - TJBA**

Processo: 003.0.18319/2017.

Parecer jurídico: 681/2017.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Objeto do Termo de Cooperação: Estabelecer a comunhão de esforços para a criação e o desenvolvimento do "Observatório da Jursidicação Constitucional da Bahia", grupo de pesquisa dedicado a realizar o mapeamento sistematizado das decisões em controle concentrado de constitucionalidade no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Vigência: 02 (dois) anos, a contar da data da assinatura entre as partes.

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

---

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

Processo nº 003.0.8208/2017 - A Coordenação de Licitação do Ministério Público do Estado da Bahia torna público para conhecimento dos interessados, que o PREGÃO ELETRÔNICO nº 29/2017 - Objeto: aquisição, com serviços de instalação/ aplicação e garantia, dos materiais necessários para a realização de tratamento acústico em salas localizadas na sede Nazaré do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme disposições constantes do edital e seus anexos, restou FRACASSADO. Salvador-Ba, 16/08/2017 - Monica Sobrinho - Pregoeira.

---

**OAB - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO BAHIA**

---

Edital nº 117/2017 - Notificação - Decisão - O CONSELHEIRO DISTRIBUIDOR DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no § 4º do art. 137-D, 38 e 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei 8.906/94) notifica M.M.S.(OAB-BA 6100) e o seu advogado MILTON MOREIRA DA SILVA para tomarem conhecimento dos termos da decisão proferida no Processo nº 9127/2011. Publique-se - Salvador, 10/08/2017 - Waldir Santos - Conselheiro Distribuidor.

Edital nº 118/2017 - Notificação - Audiência - O Conselheiro Distribuidor da ordem dos advogados DO BRASIL, seção bahia, no uso de suas atribuições, notifica, para comparecerem a AUDIÊNCIA designada no próximo dia 23 de agosto de 2017 (quarta-feira), nos seguintes horários: às 14:30, (Processo nº 1519/2016) T.O.S.L. (OAB/BA 43.351), R.O.A. (OAB/BA 14.869); às 14:40, (Processo nº 1688/2016) J.M.R.D. (OAB/BA 24.970), H.J.L.L. (OAB/BA 461B); e seus respectivos advogados Tanyhellen Oliveira Silva Lessa, Rogério Oliveira Andrade; João Marcelo Ribeiro Duarte, Hélio José Leal Lima na forma do art. 137-D § 4º do Regulamento Geral do EOAB, conforme dispõe o art. 1º, inciso II do Provimento 83/96, do Conselho Federal da OAB. Publique-se e cumpra-se. Salvador, 10 de agosto de 2017. Waldir Santos - Conselheiro Distribuidor.

Edital nº 44/2017 - Notificação - Decisão - O CONSELHEIRO DISTRIBUIDOR DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no § 4º do art. 137-D, 38 e 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei 8.906/94) notifica M.T.S.(OAB-BA 5057) e o seu advogado Marinalvo Teixeira dos Santos para tomar conhecimento dos termos da decisão proferida no Processo nº 11.410/2011. Publique-se - Salvador, 16/06/2017 - RAFAEL BARRETO - Conselheiro Distribuidor.

Edital nº 99/2017 - Notificação - Decisão - O CONSELHEIRO DISTRIBUIDOR DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no § 4º do art. 137-D, 38 e 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei 8.906/94) notifica P.M.T.M.(OAB-BA 15.491) o seu advogado Paulo Moisés Tavares Miltary e Izaque de Carvalho Souza para tomarem conhecimento dos termos da decisão proferida no Processo nº 10.708/2014. Publique-se - Salvador, 22/06/2017 - RAFAEL BARRETO - Conselheiro Distribuidor.

EDITAL nº 054/2017-CP - O CONSELHEIRO DISTRIBUIDOR DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, torna público, para conhecimento das autoridades judiciárias e de terceiros, que o advogado ÍCELO MARCOS GÓES SILVA (OAB-BA 18.301) encontra-se apto ao pleno exercício da advocacia. Publique-se. SSA, 10/08/2017. Waldir Santos Conselheiro - Distribuidor OAB-BA.